



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI - nº 000005073-2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 222, DE 24/11/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 17 a 24 de novembro de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima.

CONSIDERANDO o [Protocolo Administrativo TRT/16ª Região -SEI nº 5073/2023](#), que trata do exame de legalidade e da compatibilidade das normais internas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, relativas à composição e competência da Escola Judicial da 16ª Região, com as normas do CSJT e do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Estatuto da Escola Judicial à [Resolução Administrativa TST nº 1140/2006](#), que instituiu a ENAMAT, e à Resolução nº 1158/2016, que institui o Estatuto da ENAMAT, além da Resolução ENAMAT nº 28/2022, que estabelece diretrizes complementares ao funcionamento das escolas judiciais;

CONSIDERANDO os termos do Despacho proferido no Processo CSJT-PCA-0002502-76.2023.5.90.0000, bem como as recomendações constantes no Parecer da ENAMAT exarado nos autos;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º O Estatuto da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Escola Judicial compõe o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho (SINFOMAT), coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, ficando sujeita aos seus princípios.

.....

.....

.....

.....

Art. 12. Integram o Conselho Consultivo da Escola Judicial:

- I – o Diretor ou Diretora da Escola Judicial; que o presidirá;
 - II – o Vice-Diretor ou Vice-Diretora da Escola Judicial;
 - III – o Coordenador Pedagógico ou Coordenadora Pedagógica da Escola Judicial;
 - IV – o Vice-Coordenador ou Vice-Coordenadora Pedagógica da Escola Judicial;
 - V – um desembargador ou desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - VI - um magistrado ou magistrada titular do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - VII - um magistrado ou magistrada substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - VIII – um servidor ou servidora do quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
-
-

Art. 14. O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor, ou por solicitação da maioria dos Conselheiros.

.....

§ 2º O quórum mínimo para reunião do Conselho Consultivo é de 5 (cinco) membros.

§ 3º As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos.

.....

.....

Art. 18. O corpo docente da Escola Judicial será composto por

integrantes da magistratura, da ativa ou aposentados, de qualquer grau de jurisdição, servidores habilitados em área de interesse do Tribunal, bem como instrutores contratados para cursos ou eventos específicos, a serem remunerados de conformidade com a normatização aplicável à espécie.

A presente Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Dê-se ciência.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)